

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ALFREDO PORTO REBELO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: **4754576 SSP SC**

CPF: **067.384.319-02** DATA NASCIMENTO: **30/08/1985**

FILIAÇÃO: **ADILSO IDO REBELO**  
**ALCINEIA ALICE PORTO**  
**REBELO**

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04058849980** VALIDADE: **08/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **14/03/2007**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alfredo Porto Rebelo*

LOCAL: **JAGUARUNA, SC** DATA DE EMISSÃO: **18/01/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Vanderlei O. Rosado*  
 Diretor do DENANSC  
**14900351463**  
**SC121987515**

**SANTA CATARINA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1361711872**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1361711872**

CONFERE COM O ORIGINAL

*23 de 2018*

~~ALAN MARTINS WENSING~~  
 Diretor de Departamento III  
 Portaria 117/2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado de Santa Catarina  
Município de Jaguaruna  
Fundo Municipal de Saúde

## ANEXO VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 05/2020/FMS.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2020/FMS.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E BÁSICOS (COMPLEMENTARES), QUANDO NÃO DISPONÍVEIS NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. OS MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS E CONSEQUENTEMENTE ADQUIRIDOS CONFORME QUANTIDADES SERÃO OS DESCRITOS NA TABELA ABCFARMA (CATÁLOGO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PERIODICAMENTE ATUALIZADO. COM RELAÇÃO A VALORES SERÁ PRATICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO DISPOSTO NA TABELA ABCFARMA.

### CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Alfredo Porto Rebelo, portador(a) da cédula de identidade n.º 4.754.576 e do CPF n.º 067.384.319-02, a participar da licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, na modalidade de Pregão, sob o n.º **PR 05/2020/FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ALFREDO PORTO REBELO & CIA LTDA, CNPJ n.º 11.491.476/0001-99, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

JAGUARUNA, 22 DE JUNHO DE 2020.

Alfredo Porto Rebelo  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Alfredo Porto Rebelo  
Nome do dirigente da empresa

# ALFREDO PORTO REBELO & CIA. LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

### P A R T E I

#### DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

**ALFREDO PORTO REBELO**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 4.754.576 expedida pela SSP/SC, em 05.12.2006, CPF nº 067.384.319-02, nascido em 30.08.1985 na cidade de Jaguaruna/SC, residente e domiciliado a Rua Manoel Leandro Porto, 590 –Bairro Centro – Jaguaruna S/C ,CEP: 88.715-000.

**MARLON PORTO REBELO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade nº 3.664.969-4 expedida pela SSP/SC, em 07.10.2003, CPF nº 028.136.289-05, nascido em 17.12.1979 na cidade de Jaguaruna/SC, residente e domiciliada a Rua Manoel Leandro Porto, 590 – Bairro Centro – Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade empresária do tipo sociedade limitada, na forma do Art. 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

### P A R T E II

#### DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

##### CAPÍTULO I

##### DA FIRMA SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob a firma social de: **ALFREDO PORTO REBELO & CIA LTDA**;

**Cláusula 2ª**- A sociedade terá sua sede social à Avenida Duque de Caxias , nº 559,SALA 01 – Bairro Centro , em Jaguaruna-SC, CEP: 88.715-000;

**Cláusula 3ª** - A sociedade terá por objetivo, a exploração do ramo de: Drogaria e farmácia.

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2010;

**Cláusula 5ª** - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

##### CAPÍTULO II

##### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

**Cláusula 6ª** - O Capital Social da sociedade será de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais) divididos em 50.000 ( cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e é integralizado neste ato da seguinte forma e será assim distribuído:

1) O Sócio **ALFREDO PORTO REBELO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) que representam 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentas) cotas.

2) A Sócio **MARLON PORTO REBELO** integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que representam 500 (quinhentas) cotas.

**Cláusula 7ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Alfredo Porto Rebelo

Marlon Porto Rebelo

JANILCEY PORTO DOS SANTOS CAMPO  
OAB/SC 17190

ALAN M. ... SING  
Diretor de ...  
Porto ... 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
13/06/2010

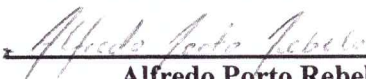
**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA FIRMA SOCIAL E PRO-LABORE:

**Cláusula 9ª** - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **ALFREDO PORTO REBELO** com poderes e atribuições de administrador, ao qual, fica autorizado o uso da firma social, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso da firma social da seguinte forma:

**ALFREDO PORTO REBELO & CIA. LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
**Alfredo Porto Rebelo**  
Sócio - Administrador

  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
23/06/2018

**Cláusula 10** – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

### CAPÍTULO IV

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

**Cláusula 11** – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

**Cláusula 12** – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

**Cláusula 13** – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocada pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Parágrafo Único:** Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

**Cláusula 14** – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

**Parágrafo Primeiro:** Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

23/06/2013

ALAN MARTINS VINCING  
Diretor de Departamento III  
Portaria 112/2013

**Parágrafo Segundo:** Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra-repibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

**Cláusula 15** – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

**Cláusula 16** – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

#### CAPÍTULO V

#### DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

**Cláusula 17** – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

**Cláusula 18** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;

**Cláusula 19** – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Cláusula 20** – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Cláusula 21** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula 22** – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.;

**Cláusula 23** – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nas clausulas 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

**Cláusula 24** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

**Cláusula 25** – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social.

AMILLY PORTO DOS SANTOS COSTA  
OAB/SC 17190

\* Alvaro Porto Rebelo

*[Handwritten signature]*

Alvaro Porto Rebelo  
Junho 2013

**Cláusula 26** - O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade;

**Cláusula 27** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

**Cláusula 28** - Fica eleito o foro da comarca de Jaguaruna-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Jaguaruna/SC, 06 de Janeiro de 2010.

*Alfredo Porto Rebelo*  
**ALFREDO PORTO REBELO**

*Marlon Porto Rebelo*  
**MARLON PORTO REBELO**

ALAN MARTINS AVANHOA  
Diretor de Desenvolvimento  
Político - 17/01/10

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
23/06/2010

Testemunhas

**ADÍLSO IDO REBELO**  
C.P.F.: 070.507.559-15  
C.I.: 267.813-6 - SSP/SC

*André Geraldi Fraguinani*  
**ANDRÉ GERALDI FRAGUINANI**  
CPF.: 045.385.309-99  
C.I.: 4.137.786-9 - SSP/SC

JAMILLY PORTO DOS SANTOS CANTO  
OAB/SC 17190

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2010 SOB Nº: 42204435239  
Protocolo: 10/010218-2, DE 11/01/2010

ALFREDO PORTO REBELO & CIA  
LTDA

*Monique Olinger Philippi*  
**MONIQUE OLINGER PHILIPPI**  
SECRETÁRIA GERAL



Estado de Santa Catarina  
Município de Jaguaruna  
Fundo Municipal de Saúde

## ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**05/2020/FMS. PROCESSO DE COMPRA N.º**  
**06/2020/FMS.**

### DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: ALFREDO PORTO REBELO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.491.476/0001-99, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Alfredo Porto Rebelo portador(a) da Carteira de Identidade 4.754.576 e do CPF nº 067.384.319-02. DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **Pregão Presencial 05/2020/FMS**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos 22 dias de Junho de 2020.

**Alfredo Porto Rebelo**  
Farmacêutico  
CRF - SC 8014

Assinatura, Nome, Cargo e Função.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)